



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 077 DE 13 DE MARÇO DE 2020

PUBLICADO

Edição nº: 1499

Data: 13/03/2020 Pág. 18
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Aumenta o vencimento do Quadro Geral Do Magistério em conformidade ao Piso Nacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de atendimento ao o piso nacional do magistério previsto no art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, fica concedido aos servidores públicos municipais do Quadro do Magistério, a partir de 1º de janeiro de 2020, aumento de 1,205 % (um inteiro e duzentos e cinco milésimos de percentuais) incidentes sobre a remuneração.

Art. 2º O aumento da remuneração prevista no art. 1º desta Lei será estendido aos servidores inativos e pensionistas do Município de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, respeitando-se as normas previstas na Lei Municipal nº 968 de 26 de novembro de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a complementar os vencimentos dos servidores que, após o reajuste geral anual da remuneração, perceberem valores abaixo do salário mínimo nacional.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Anexo III da Lei Complementar nº 1.866 de 08 de março de 2012.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de março de 2020.


Marcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ANEXO I

ANEXO III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n° 1866 de 08 de março de 2012.

R\$ 1,00

TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) PARA 20 HORAS

DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO
NÍVEL I : MAGISTÉRIO
NÍVEL II : LICENCIATURA PLENA
NÍVEL III : ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL IV : MESTRADO/DOCTORADO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	1.443,10	1.466,21	1.489,66	1.513,49	1.537,70	1.562,31	1.587,32	1.612,70	1.638,50	1.664,73	1.691,36	1.718,41	1.745,92	1.773,84	1.802,22
II	1.587,43	1.612,83	1.638,63	1.664,84	1.691,49	1.718,54	1.746,04	1.773,98	1.802,36	1.831,19	1.860,49	1.890,25	1.920,49	1.951,22	1.982,45
III	1.706,48	1.733,80	1.761,52	1.789,72	1.818,37	1.847,46	1.877,00	1.907,04	1.937,53	1.968,54	2.000,03	2.032,05	2.064,56	2.097,58	2.131,15
IV	1.791,85	1.820,51	1.849,65	1.879,24	1.909,31	1.939,86	1.970,89	2.002,43	2.034,46	2.067,01	2.100,08	2.133,68	2.167,82	2.202,51	2.237,73

TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) CLASSE II (EM EXTINÇÃO) PARA 20 HORAS

DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO
NÍVEL I : MAGISTÉRIO
NÍVEL II : LICENCIATURA PLENA
NÍVEL III : ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL IV : MESTRADO/DOCTORADO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	1.443,10	1.466,21	1.489,66	1.513,49	1.537,70	1.562,31	1.587,32	1.612,70	1.638,50	1.664,73	1.691,36	1.718,41	1.745,92	1.773,84	1.802,22
II	1.587,43	1.612,83	1.638,63	1.664,84	1.691,49	1.718,54	1.746,04	1.773,98	1.802,36	1.831,19	1.860,49	1.890,25	1.920,49	1.951,22	1.982,45
III	1.706,48	1.733,80	1.761,52	1.789,72	1.818,37	1.847,46	1.877,00	1.907,04	1.937,53	1.968,54	2.000,03	2.032,05	2.064,56	2.097,58	2.131,15
IV	1.791,85	1.820,51	1.849,65	1.879,24	1.909,31	1.939,86	1.970,89	2.002,43	2.034,46	2.067,01	2.100,08	2.133,68	2.167,82	2.202,51	2.237,73



Poder Executivo

ANEXO III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 1866 de 08 de março de 2012.

TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES
TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) PARA 40 HORAS (EDUCAÇÃO INFANTIL)

DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO

NÍVEL I	MAGISTÉRIO
NÍVEL II	LICENCIATURA PLENA
NÍVEL III	ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL IV	MESTRADO/DOCTORADO
:	

[illegible]

TABELA DE PERCENTUAIS DO PROFESSOR (A) ENTRE NÍVEIS E CLASSES PARA 20 E 40 HORAS PARA TODAS AS TABELAS